



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS
GERAIS CAMPUS – RIO POMBA

Termo aditivo nº. 08/2019
Contrato nº. 06/2017
Processo n.º 23222.000480/2017-56
Pregão Eletrônico nº 05/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, CNPJ nº. 10.723.648/0002-20, e a empresa RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 11.871.623/0001-56, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 05/09/2017, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, que passa a vigorar no prazo de 11/09/2019 a 11/09/2020, previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela presente prorrogação, o valor da prestação de serviços, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de R\$ 1.410.326,86 (um milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte e seis reais, oitenta e seis centavos), sendo R\$ 926.416,64 (novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais, sessenta e quatro centavos) do valor original do contrato somado a R\$ 483.910,32 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e dez reais, trinta e dois centavos) referente a prorrogação com as devidas negociações e a repactuação referente ao ano de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A garantia de execução, prevista na cláusula sétima, deverá ser reforçada/renovada ajustando-se ao valor atual deste termo, e ainda, deverá ter seu prazo dilatado nos termos do art. 19, XIX da IN nº 06/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos orçamentários para fazer jus a referida prorrogação no ano de 2019 encontram-se na Nota de Empenho 2019NE800032, para os demais anos existe previsão orçamentária acostada ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se a presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

Entender *João Paulo*

EM BRANCO

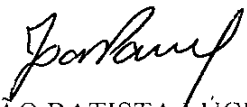
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS DE RIO POMBA e a contratada ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.




CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus de Rio Pomba. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.


Rio Pomba, 06 de setembro de 2019


1
A 
JOÃO BATISTA LÚCIO CORRÊA
DIRETOR GERAL
CONTRATANTE


EMILIANE NUNES FONTES
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

João Paulo Campolina Lamas
Substituto do Diretor Geral
Portaria nº 505/2017
de 10 maio de 2017

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE:
NOME: Walmir de Paula
CPF/IAPE: [REDACTED]
ASSINATURA 

PELA CONTRATADA:
NOME: Paqueline Souza Noqueira
CPF: [REDACTED]
ASSINATURA 

EM BRANCO